

LEI Nº 58/7



DISPÕE SOBRE ALIENAÇÃO DE VEÍCULO

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- ART. 1º - FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, AUTORIZADO A ALIENAR O VEÍCULO DE MARCA FORD, MODELO OU ANO DE FABRICAÇÃO 1972, TIPO PICK-UP PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA.
- ART. 2º - A ALIENAÇÃO SERÁ BASEADA NAS NORMAS ESTABELECIDAS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL.
- ART. 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR, NA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE JUNHO DE 1973.

Antonio Francisco de Oliveira
ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA

- PREFEITO MUNICIPAL -